

## PROJETO DE LEI Nº 4707, DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de créditos inscritos em precatório por servidores dos órgãos de segurança pública para pagamentos de financiamentos imobiliários.

Apresentação: 17/12/2025 16:04:09.100 - CSPCCO  
EMC 1/2025 CSPCCO => PL 4707/2025  
EMC n.1/2025

### EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Dê-se ao art. 1º e ao art. 2º do Projeto de Lei nº 4707, de 2025, a seguinte redação:

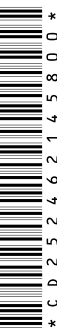
“Art.1º Esta lei disciplina a cessão de créditos inscritos em precatórios para pagamento de financiamentos imobiliários por policiais integrantes dos órgãos de que tratam o § 3º do art. 27, o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52, os incisos I a VI do art. 144, da perícia oficial de natureza criminal, os guardas municipais de que trata o § 8º do art. 144, os agentes de segurança socioeducativos e os agentes de trânsito de que trata o inciso II do § 10º do art. 144, todos da Constituição Federal, inclusive os da reserva ou inativos; .

Art. 2º O credor, sendo servidor ativo ou inativo dos órgãos a que se refere o art. 1º poderá ceder, total ou parcialmente, seus créditos em precatórios a instituições financeiras para pagamento de financiamento imobiliário.

.....  
.....  
.....” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende aprimorar esta nobre proposição legislativa trazendo maior abrangência ao seu texto.



É sabido que a gama de órgãos que realizam segurança pública vai além daquela constante no art. 144 de nossa Carta Magna, por isso entendemos ser mais adequado mencionar os servidores policiais dos demais órgãos da segurança pública.

Então, contando com o apoio de meus pares, apresenta-se esta emenda.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2025.

Nicoletti  
Deputado Federal

